

**DECRETO Nº 17.119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Aprova a Instrução Normativa SPO nº 04/2014, que “dispõe sobre orientação para realização de Audiências Públicas para discutir as propostas contidas nos Programas/Projetos do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei orçamentária Anual – LOA do Município de Colatina”** \_\_\_\_\_ :

O Prefeito Municipal de Colatina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 99 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com a Lei Complementar nº. 073, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Colatina-ES, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colatina, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 21.978/2013, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a *Instrução Normativa SPO nº. 04/2014*, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, que “dispõe sobre orientação para realização de Audiências Públicas para discutir as propostas contidas nos Programas/Projetos do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei orçamentária Anual – LOA do Município de Colatina”, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Artigo 2º** - Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, e publicado no quadro que se encontra no átrio da Prefeitura, em 14 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete.



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº. 04/2014

***“Dispõe sobre orientação para realização de Audiências Públicas para discutir as propostas contidas nos Programas/Projetos do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA”.***

**Versão: 01.**

**Aprovação em:** 14 de fevereiro de 2014.

**Ato de aprovação:** Decreto nº. 17.119, de 14 de fevereiro de 2014.

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Planejamento.

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem por finalidade garantir, disciplinar e elaborar os procedimentos para realização das Audiências Públicas, com o objetivo de apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, da LOA e da LDO e outros assuntos relevantes e inerentes à Administração Pública Municipal.

### **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Colatina, Poder Legislativo e população em geral.

### **CAPÍTULO III DOS CONCEITOS**

**Art. 3º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**I - Audiência Pública:** direito constitucional que garante ao administrado participar diretamente da Administração Pública, propicia a troca de informações com o administrador. Sua realização é condição de validade do ato administrativo, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**II - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:** estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas, e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária anual e constitui elo entre Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA, além de definir metas e prioridades a LDO determina, ponto a ponto, como devem ser a elaboração do orçamento do ano seguinte;



**III - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:** dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**IV - Lei Orçamentária Anual – LOA:** programa as ações do governo a serem executadas para torna possível a concretização das metas planejadas no PPA em observância à LDO.

**V - Plano Plurianual – PPA:** consiste no planejamento estratégico de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

#### **CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 4º.** O fundamento jurídico desta Instrução Normativa encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, na Lei Complementar n 101/2000, Lei Orgânica do Município, Instruções Normativas do Município de Colatina que regulam a LOA, LDO, PPA.

#### **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º.** Do órgão Central do Sistema Administrativo (Secretaria de Planejamento):

**I -** Divulgar o evento público por meio de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular;

**II -** Convocar dentre agentes públicos municipais dos quais incumbem o dever de participar da audiência pública;

**III -** Estabelecer dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação bem como quais aspectos deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública;

**IV -** Arquivar, adequadamente, os registros de comprovação do evento e disponibilizá- los.

**Art. 6º.** Das Unidades Executoras (Demais Secretarias):

**I -** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

**II -** Manter a instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento.

**Art. 7º.** Da Unidade Central de Controle Interno (Secretaria de Controle Interno):



I - Através de atividades de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formação de novas Instruções Normativas.

## **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 8º** - Da Secretaria Municipal de Planejamento:

I - Estabelecer cronograma de atividades anuais para realizar as audiências públicas com prévia definição das datas e dos locais;

II - Elaborar o edital de convocação;

III - Organizar as reuniões com a respectiva metodologia;

IV - Registrar o evento, por meio de ata da audiência, fotografias e/ou outros recursos disponíveis.

**Art. 9º.** As Audiências Públicas para elaborar e discutir o projeto da LDO e LOA serão realizadas anualmente, conforme regulamenta a LRF.

**Art. 10.** As Audiências públicas para elaborar e discutir o Programa Plurianual – PPA serão realizadas no ano de elaboração, conforme regulamenta a LRF.

## **CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N 001/2013), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 12.** Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

**Art. 13.** Caberá a Secretaria de Planejamento divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 14.** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colatina/ES, 14 de fevereiro de 2014.

**Nildemar Antônio Botti**  
Secretário Municipal de Planejamento